



São Mateus (ES), segunda-feira dia 12 (doze) de maio de 2025.

**OF. PMSM/SMDS Nº 0181/2025**

Ao Setor de Licitações e Contratos

Ilm<sup>o</sup> Sr.<sup>a</sup> **RENATA ZANETE**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

**ASSUNTO:** RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

Prezada Senhora;

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria, que após análise cuidadosa ao Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, gostaríamos de informar que foi decidido por **INDEFERIR** a solicitação de impugnação, tendo em vista que o prazo mencionado no item 7.1 no referido termo de referência é viável, conforme pesquisado em processos anteriores, consultados na elaboração dos documentos deste certame, acreditamos que a impugnação não procede, uma vez que, que no Item 07, Subitem 7.2 do Termo de Referência, abre margem para prorrogação da entrega, não sendo necessária revisão do item.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**RICARDO BORGÓ FEITOSA**

Secretário Municipal de Defesa Social, Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres.  
Decreto: 17.242/2025